



2021/2025

REGIMENTO DOS CONSELHOS DE DIRETORES DE TURMA

Preâmbulo

De acordo com a legislação em vigor e o regulamento interno, o presente regimento define as regras de organização e de funcionamento dos conselhos de diretores de turma do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano.

Artigo 1º - Finalidades

Os Conselhos de Diretores de Turma são estruturas de orientação educativa que têm por finalidade a articulação das atividades das turmas, coordenando e planificando as atividades destas e responsabilizando-se pela aplicação das orientações emanadas do conselho pedagógico e pelo cumprimento das disposições legais relativas à direção de turma e aos conselhos de turma.

Artigo 2º - Composição

1. O Conselho de Diretores de Turma do 2º ciclo do Ensino Básico é constituído pelos diretores dos 5º e 6º anos.
2. O Conselho de Diretores de Turma do 3º ciclo do Ensino Básico é constituído pelos diretores de turma dos 7º, 8º e 9º anos.
3. O Conselho de Diretores de Turma do Ensino Secundário regular (cursos científico-humanísticos) é constituído pelos diretores de turma dos 10º, 11º e 12º anos.
4. A pedido dos coordenadores de diretores de turma ou sempre que o(s) assunto(s) a tratar o exijam, poderão participar nas reuniões dos conselhos de diretores de turma outros intervenientes cuja presença seja pertinente para dar cumprimento à ordem e trabalhos.



Ano Letivo 2021/ 2025

REGIMENTO DOS CONSELHOS DE DIRETORES DE TURMA

Artigo 3º - Funcionamento

1. As reuniões dos Conselhos de Diretores de Turma são efetuadas por ciclos e níveis de ensino e presididas pelos respetivos coordenadores.
2. Os Conselhos de Diretores de Turma reúnem:
 - a. Ordinariamente, antes do início das atividades letivas e antes das reuniões de conselho de turma destinadas à avaliação dos alunos;
 - b. Extraordinariamente, sempre que a situação o justifique, por solicitação do Diretor do Agrupamento, do Coordenador de Diretores de Turma do ciclo/nível correspondente ou de 2/3 dos diretores de turma de cada ciclo/nível de ensino.
3. As reuniões ordinárias são convocadas pelos respetivos coordenadores ou pelo Diretor do Agrupamento, com pelo menos 48h de antecedência.
4. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Diretor do Agrupamento com uma antecedência mínima de 48h.
5. As convocatórias são enviadas por correio eletrónico aos diretores de turma.
6. As reuniões terão a duração máxima de 2h.
7. Se à hora marcada não estiverem presentes todos os diretores de turma que integram o Conselho, este reúne estando presentes 2/3 dos diretores de turma.
8. As reuniões serão secretariadas rotativamente pelos diretores de turma que integram cada Conselho, com exceção do Coordenador que preside.
9. De cada reunião será elaborada uma ata, em suporte informático, que será enviada, no prazo de uma semana, por correio eletrónico, para todos os intervenientes em cada Conselho, para aprovação na reunião seguinte, sendo posteriormente impressa, assinada e arquivada em dossiê próprio. Cada ata será também enviada por correio eletrónico para o e-mail documentos@esah.org.
10. Os diretores de turma que não estiveram presentes na reunião têm o dever de tomar conhecimento, junto do respetivo coordenador, dos assuntos tratados e das deliberações tomadas.



Ano Letivo 2021/ 2025

REGIMENTO DOS CONSELHOS DE DIRETORES DE TURMA

11. As deliberações do Conselho de Diretores de Turma serão tomadas por maioria dos seus membros presentes, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o Coordenador exerce voto de qualidade.

Artigo 4º - Competências

Sem prejuízo das competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo regulamento interno, compete ao Conselho de Diretores de Turma:

- a) Elaborar o seu regimento interno;
- b) Promover a execução das recomendações do Conselho Pedagógico;
- c) Definir objetivos gerais do Agrupamento para a direção de turma;
- d) Planificar as atividades e projetos a desenvolver anualmente, de acordo com as indicações do Conselho Pedagógico;
- e) Cooperar com os departamentos curriculares, com outras estruturas de orientação educativa, com o GAM e o SPO;
- f) Apresentar propostas para a elaboração e/ou revisão do projeto educativo e do Plano Plurianual de Melhoria;
- g) Apresentar ao conselho pedagógico e ao conselho geral propostas de alteração ao regulamento interno, sempre que tal se justifique;
- h) Detetar situações especiais de avaliação e dar conhecimento das mesmas ao conselho pedagógico através do respetivo coordenador;
- i) Apresentar ao Conselho Pedagógico propostas para a definição de critérios transversais no âmbito da avaliação dos alunos;
- j) Pronunciar-se sobre pedidos de parecer de outros órgãos do Agrupamento;
- k) Identificar necessidades de formação no âmbito da direção de turma;
- l) Propor ao Conselho Pedagógico a realização de ações de formação no âmbito da direção de turma.



Ano Letivo 2021/ 2025

REGIMENTO DOS CONSELHOS DE DIRETORES DE TURMA

Artigo 5º - Coordenador dos Diretores de Turma

1. O Coordenador dos Diretores de Turma é designado pelo Diretor do Agrupamento de entre os diretores de turma.
2. O mandato do coordenador é de quatro anos letivos e cessa com o mandato do diretor.
3. O Diretor pode substituir o Coordenador sempre que se justifique, nomeadamente por ausência prolongada ao serviço.

Artigo 6º - Competências do Coordenador

Compete ao Coordenador:

- a) Representar, no conselho pedagógico, os diretores de turma.
- b) Convocar e presidir ao Conselho de diretores de turma.
- c) Participar nas reuniões do conselho pedagógico, promovendo a articulação do mesmo com o conselho de diretores de turma.
- d) Manter atualizado e organizado um arquivo com toda a documentação necessária e fundamental ao desempenho do cargo de diretor de turma e de coordenador de diretor de turma, preferencialmente em suporte digital.
- e) Coordenar e apoiar os diretores de turma na organização e gestão das respetivas reuniões de conselho de turma.
- f) Divulgar, junto dos diretores de turma, toda a informação necessária ao adequado desempenho das suas competências.
- g) Promover a execução das orientações e/ou deliberações do conselho pedagógico.
- h) Colaborar na elaboração do projeto educativo do agrupamento.
- i) Identificar necessidades de formação dos diretores de turma.
- j) Promover a articulação dos planos de turma com o projeto educativo do agrupamento.
- k) Organizar e coordenar o processo relativo à avaliação dos alunos no final de cada período e de ano.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO

COD. 153000

DGEstE/DSRN



Ano Letivo 2021/ 2025

REGIMENTO DOS CONSELHOS DE DIRETORES DE TURMA

- l) Assegurar a integração de todos os diretores de turma na vida do agrupamento, procurando uniformizar procedimentos e critérios.
- m) Planificar e articular com os diretores de turma as atividades a desenvolver, nomeadamente as atividades de receção aos alunos, pais e encarregados de educação, no início do ano letivo.
- n) Apresentar ao diretor, no prazo por este fixado, um relatório anual das atividades desenvolvidas.
- o) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei.

Disposições finais

1. O presente regimento entra em vigor após aprovação do regulamento interno pelo Conselho Geral.
2. Todas as situações omissas reportam-se ao Regulamento Interno e aos normativos legais em vigor.